



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## PROJETO DE LEI N° /2018

### PROJETO DE LEI N° 24/18

PROTOCOLO 181/18

DATA: 30/05/18



RECEPÇÃO DOCUMENTOS PROTOCOLO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, da forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar o imóvel de propriedade do Município de Carambeí por imóvel particular.

**Art. 2º** - O imóvel de propriedade do Município de Carambeí a ser permutado compreende o lote nº. 06, da quadra nº 01, situado no loteamento denominado Ampliação do Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado neste Município, de forma retangular, com área de 203,50 m<sup>2</sup> (duzentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados), conforme matrícula nº. 28.041, do Livro nº. 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Castro, avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e oito mil reais), de acordo com o parecer da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, emitido em data de 20 de abril de 2018.

**Art. 3º** - O imóvel particular de propriedade do Sr. Luís Cesar Marcondes Carneiro, inscrito no CPF sob nº. 834.117.209-72, a ser havido na permuta, compreende o lote nº. 04, da quadra nº. 64, situado no loteamento denominado Jardim Eldorado, no perímetro urbano do Município de Carambeí, com área de 205,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinco metros quadrados), conforme matrícula nº. 20.587, do Livro 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Castro, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com parecer da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, emitido em data de 20 de abril de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

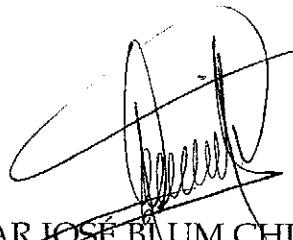
**Art. 4º** - A Permuta de que trata essa Lei não se processará de igual para igual, sendo que caberá ao Sr. Luís Cesar Marcondes Carneiro, o pagamento de R\$6.000,00 (seis mil reais), em 06 (seis) parcelas de igual valor.

**Art. 5º** - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, os trâmites necessários à escrituração das áreas contidas nesta lei.

**Art. 6º** - Fica desafetada, de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria bem disponível, o Lote mencionado no art. 2º da presente lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 25 DE MAIO DE 2018.



OSMAR JOSÉ BAUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

## JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2018

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a permitar a permuta do imóvel de propriedade do Município de Carambeí situado no loteamento denominado "*Ampliação do Loteamento Jardim Novo Horizonte*", lote nº. 06, da quadra nº. 01, situado neste Município, de forma retangular, com área de 203,50 m<sup>2</sup> (duzentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme matrícula nº. 28.041, do Livro nº. 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Castro, por imóvel particular situado no loteamento denominado "*Jardim Eldorado*", Lote nº. 04, da quadra nº. 64, no perímetro urbano do Município de Carambeí, com área de 205,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinco metros quadrados), conforme matrícula nº. 20.587, do Livro 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Castro.

A transação imobiliária em questão se faz necessária devido à alteração no projeto de implantação das edificações previstas no Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos advindos da integralização de cotas do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, ou seja, a casa sobreposta à ser implantada no lote nº 09 da quadra nº 75 do bairro Jardim Eldorado, terá que ser remanejada para os lotes nº 03 e nº 04 da quadra nº 64 do bairro Jardim Eldorado, pois o lote nº 9 da quadra nº 75 apresenta sérios problemas quanto à sobreposição de entulhos heterogêneos (restos de construção, móveis, galhos, madeiras, etc.) e deixa vazio quando lançado sobre o terreno natural e os equipamentos de sondagem não conseguem atravessar o material, tornando difícil avaliar a real resistência do solo, e com isso, o projeto de fundações torna-se complexo, conforme comprova-se através de laudo técnico em anexo, existe a necessidade de compactação de aterro devido a composição do solo ser predominantemente argiloso, fato que implicaria em

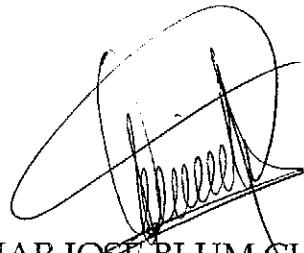


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

um gasto de para administração pública no montante de aproximadamente de R\$128.553,21 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

Diante da justificativa acima elencadas, e para que não haja dispêndio do dinheiro público e em respeito aos princípios da administração pública, tais como da Economicidade, Interesse Público e Eficiência, e certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio fomentar os programas habitacionais em benefício dos municíipes, é que solicitamos a Vossas Excelências a apreciação de do presente projeto de lei com posterior aprovação.



OSMAR JOSE BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

# **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

## **PARECER**

Em reunião realizada nesta data, atendendo solicitação do Secretário de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carambeí, efetuamos a avaliação dos imóveis abaixo descritos:

### **1. IMÓVEL 01**

**Imóvel:** Lote nº 04, da Quadra nº 64, do loteamento denominado “Jardim Eldorado”.

**Proprietário:** Luis Cesar Marcondes Carneiro (CPF: 834.117.209-72)

**Área total:** 205,00 m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº:** 20.587.

**Localização:** Rua Aroeira, loteamento denominado Jardim Eldorado, Bairro Campina.

**Considerações:**

- Para determinação do valor do imóvel foram considerados: os valores de negociação praticados atualmente nos imóveis próximos da região, sua localização, as características do terreno e a infraestrutura existente no local.

**Valor da Avaliação:**

O imóvel em questão foi avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

### **2. IMÓVEL 02**

**Imóvel:** Lote nº 06, da Quadra nº 01, do loteamento denominado “Ampliação do Jardim Novo Horizonte”.

**Proprietário:** Município de Carambeí (CNPJ nº 01.613.765/0001-60).

**Área total:** 203,50 m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº:** 28.041.

**Localização:** Rua R-1, loteamento denominado "Ampliação do Jardim Novo Horizonte", Bairro Centro.

**Considerações:**

- Para determinação do valor do imóvel foram considerados: os valores de negociação praticados atualmente nos imóveis próximos da região, sua localização, as características do terreno e a infraestrutura existente no local.

**Valor da Avaliação:**

O imóvel em questão foi avaliado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

É o parecer.

Carambei, 20 de abril de 2018.

---



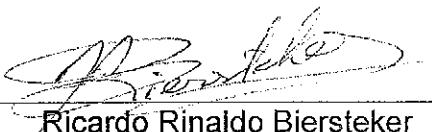
Elza Los Dias

---



Ivana Rickli Christóforo

---

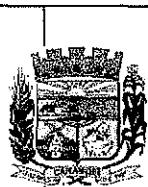


Ricardo Rinaldo Biersteker

---



Kevyn Spinardi Los



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPIPR (DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/04/2018 - DATA DE PREÇO : 03/2018) - COM DESONERAÇÃO  
DATA: MAIO/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS - Todos os serviços

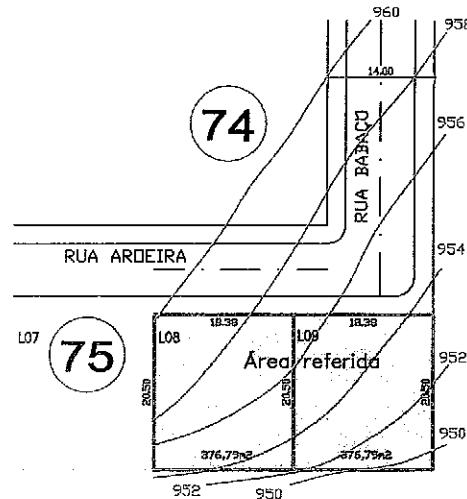
**Dennis Verschoor**  
Engenheiro Civil  
SCEA 50.007/D

VERA 35.50/TB

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

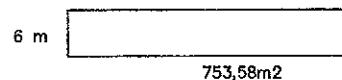
REG. CREA:

## Representação do local



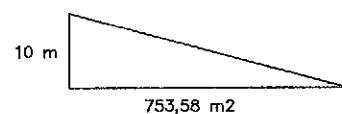
## CROQUI DE VOLUMES

Perfil longitudinal do terreno (entulho)



Cálculo de volume de entulho ESTIMADO em 4521,48 m<sup>3</sup>.

Perfil longitudinal do terreno (aterro)



Cálculo de volume de aterro ESTIMADO em 3767,9 m<sup>3</sup>.

Título: <b>CROQUI</b>				Folha: nº 01 / A4
Imóvel: <b>Lotes nº 08 e 09 da Quadra nº 75 (Área Municipal)</b>				Matrícula: nº 34.336/34.337
Local: <b>Loteamento Residencial Jardim Eldorado</b>				Município: <b>Carambeí</b>
Proprietário: <b>Município de Carambeí</b>				Comarca: <b>Castro</b>
Finalidade: <b>Estimativa de volumes de entulho e reaterro</b>				Estado: <b>PR.</b>
Área: <b>753,58m<sup>2</sup></b>	Data: <b>17/05/2018</b>	Escala: <b>1/1000</b>	Tipo de Levantamento: <b>Planimétrico</b>	Referência (Datum):
<i>Dennis Verschoor</i>		<i>Dennis Verschoor</i>		
Proprietário <b>Município de Carambeí</b> <b>Dennis Verschoor</b>		Técnico Responsável <b>Dennis Verschoor</b>		

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Castro

Estado do Paraná

TITULAR: ALBINO SCHULTZ

C.P.F. 004151389-49

## REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

RÚBRICA

MATRÍCULA N.º

28.041

LIVRO N.º 2

(Data:- 03.05.2013 - O lote de terreno urbano sob nº 06, da quadra nº 01, da "Ampliação do Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, município de Carambeí, nesta comarca, de forma retangular, com a área de 203,50 metros quadrados, medindo 11,00 metros de frente para a rua R-1, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 18,50 metros, com o lote nº 07; ao lado esquerdo, onde também mede 18,50 metros, com o lote nº 05; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra nº 07, do Jardim Novo Horizonte.-

Proprietário:- Município de Carambeí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.765/0001-650, com sede na rua das Águas Marinhas nº 450, na cidade de Carambeí-Pr.-

Registro anterior:- Matrícula nº 22.474, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registral.-

Matrícula.- Protocolo nº 105.015. Doc. f.º C. 30.00 VRC = R\$ 4,23.- Castro, 03 de maio de 2013.- O Oficial

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
Comarca de Castro - Estado do Paraná  
Albino Schultz - Oficial

CERTIDÃO  
A presente certidão extraída por processo reprodutivo foi expedida de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, estando de conformidade com o original constante da Matrícula nº 22.474, deste serviço.  
Registro, de que dão fé, Castro, 16 MAR 2013.

*Albino Schultz*

Oficial

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
*Albino Schultz*  
Oficial Titular  
COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

NATANAEL VIEIRA  
Escrevente Substituto

FUNARPEN  
SELO DIGITAL N.º  
XkCmj.sMju3.4K3t8  
Controle:  
6HCLF.PVuZH  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca da Castro  
Estado do Paraná

PAULO ROBERTO MARTINS SCHULTZ  
CPF nº 473.098.730-04  
Oficial Designado

## REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

RUBRICA

## LIVRO N° 2

MATRÍCULA N° 20.587

Data: - 23.01.2003 - O lote de terreno urbano sob nº 04, da quadra nº 64, do loteamento denominado "Jardim Eldorado", situado no perímetro urbano da sede do município de Carambeí, nesta comarca, com a área de 205,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua R40, confrontando ao lado direito de quem da frente olha o lote, onde mede 20,50 metros, com o lote nº 03; ao lado esquerdo, onde também mede 20,50 metros, com o lote nº 05; e, no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com terreno de Antonio Izael.

Proprietário: - Município de Carambeí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua das Águas Marinhas nº 450, na cidade de Carambeí-Pr., inscrito no CNPJ sob nº 01.613.765/0001-60.-

Matrícula originária nº 18.693, do livro nº 2 de Registro Geral, deste Serviço Registratário.

AV-1 - 20.587 - 23.01.2003 - No decreto municipal nº 024/00, que aprovou o loteamento Jardim Eldorado, consta que o imóvel acima foi incorporado como de domínio público do Município de Carambeí, destinado a área institucional. - Dou fé. - Castro, 23 de janeiro de 2.003. - O Oficial Designado: -

AV-2 - 20.587 - Prot. 68.889 - 23.01.2003 - O imóvel desta matrícula, que constitui área institucional do loteamento Jardim Eldorado, foi desafetado da condição de bem de uso comum, pela Lei Municipal nº 246/2002, a fim de ser alienado para a população de baixa renda, conforme requerimento instruído com fotocópia autenticada da referida lei, que ficam arquivados. - Dou fé. - C.60VRC=R\$ 6,30. - Castro, 23 de janeiro de 2.003. - O Oficial Designado: -

R-1 - 20.587 - Prot. 60.162 - 01.11.2006 - DONATÁRIA: - Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 5.113, de 14.05.65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro nº 1.133, na cidade de Curitiba-Pr. - DOADOR: - Município de Carambeí, já qualificado. - DOAÇÃO - Público de 24.07.2006, do Serviço Notarial do município de Carambeí, folhas 183/191v, do livro de notas nº 29N. - VALOR: - R\$ 4.094,77. - Isento do ITCMD de acordo com o Despacho nº 0117/2006, do Delegado Regional da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual, de 23.10.2006, deferido nos termos do Parecer nº 0382/2006 da Inspetoria Regional de Tributação, com base no artigo 4º, inciso V da Lei nº 8.927/68. - Isento do Funrejus de acordo com a Instrução Normativa nº 01/99, item 20 do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. - Foi apresentada ao Serviço Notarial, onde ficou arquivada, a Certidão Negativa de Débito - CND da Previdência Social, em nome do doador, sob nº 0238392006-14024050, emitida em 10.05.2006, com validade até 06.11.2006. - Dou fé. - R. 1.008,00VRC = R\$ 105,84. - Castro, 01 de novembro de 2006. - O Oficial: -

AV-3 - 20.587 - (ex-ofício) - 07.03.2007 - Da escritura referida no registro acima, consta que a rua R40, para a qual faz frente o imóvel, denomina-se atualmente rua "Anseira". - Dou fé. - Castro, 07 de março de 2007. - O Oficial: -

AV-4 - 20.587 - Prot. 93.634 - 11.08.2010 - De conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 533/2007, que alterou a Lei Municipal nº 446/2006, o imóvel desta matrícula reverteu ao Município de Carambeí. - Dou fé. - C. 815,00 VRC = R\$ 83,07. - Castro, 11 de agosto de 2010. - O Oficial: -

R-2 - 20.587 - Prot. 103.287 - 30.11.2012 - ADQUIRENTE: - Luis Cesar Marcondes Carneiro, brasileiro, solteiro, maior, pintor, CI-RG nº 6.949.781-0-Pr, CPF nº 834.117.209-72, que mantém união estável em caráter familiar com Alexandra Maria Custódio, residente e domiciliado na rua Rio Paranapanema nº 056, Bairro Boqueirão, na cidade de Carambeí-Pr. - TRANSMITENTE: - Município de Carambeí, acima qualificado. - COMPRA E VENDA - Público de 12.11.2012, do Serviço Notarial Distrital de Carambeí-Pr, folhas 158/159, do livro nº 37-N. - VALOR: - R\$ 13.545,00. - O ITBI devido foi quitado conforme DAM 021620 de 15.10.2012. - As certidões negativas exigidas, foram apresentadas ao Serviço Notarial. - A taxa devida ao Funrejus no valor de R\$ 27,09, foi quitada em 12.11.2012. - O imóvel tem a indicação fiscal municipal 01.01.015.0064.0317.001. - Emitida a DOI. - Dou fé. - R. 2.160,00 VRC = R\$ 304,56. - Castro, 30 de novembro de 2012. - O Oficial: -

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS  
Comarca de Castro - Estado do Paraná

Albino Schultz - Oficial

CERTIDÃO  
A presente certidão extraída por processo reprodutivo, foi  
feita de acordo com o § 1º da Art. 19 da Lei nº 9.055

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Albino Schultz

Oficial Titular

ESTAMOS NO PARANÁ

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°

ZkQmj.sMjC6.Vdwbf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº. 48/2018-DEJUR

Carambeí, 25 de maio de 2018.

Excelentíssimo Presidente:



Câmara Municipal de Carambeí - PR  
**PROTOCOLO GERAL 0000181**

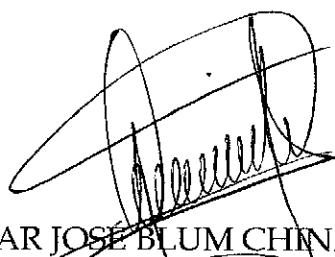


Data: 30/05/2018 Horário: 16:38

OFÍCIO 48/18 DEJUR ENC PLO 24/2018

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por objetivo autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, da forma que especifica.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Exmo. Sr.**

**DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO**

**M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

**NESTA**